



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 118/2022 – GPE.

Ipatinga, 28 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida.”.

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, selecionado mediante Edital de Chamamento Público n.º 002/2022 – SESUMA, cujo termo de homologação foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 12 de abril de 2022.

A celebração da parceria com a entidade tem visa à realização de ações educativas para humanizar o trânsito e desenvolver atividades com as vítimas e famílias vitimadas no trânsito, no município de Ipatinga.

Cumpre informar que os valores a serem repassados à entidade estão previstos no orçamento 2022.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO E
FINANÇAS
Para Fins de Parecer
em 02 de 05 de 22
Prazo para Parecer
09 de 05 de 22

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 94
Protocolo nº _____
Data 28/04/22
Horário 17:26
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 94 /2022

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida.”


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de contribuições, ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021, e alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de abril de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA